

LEI N° 6130, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2018.

“Institui o mês da Mobilização dos Homens pelo fim da Violência contra as Mulheres tendo como título - Campanha do Laço Branco - e dá outras providências”. -

Autor: Vereador Edivaldo Teodoro (Prof.º Edinho).

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SUMARÉ,

Faço saber que a **Câmara Municipal** aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica instituído no mês de janeiro de cada ano “Mês de Mobilização dos Homens pelo fim da Violência contra as Mulheres”.

Art. 2º - A data, a que se refere o art. 1º desta Lei, deverá ter como tema “Campanha do Laço Branco”, com o objetivo de fomentar o fim da violência contra as mulheres, a ser realizada no mês de janeiro de cada ano.

Art. 3º - A campanha a que alude o art. 2º desta Lei deverá ter caráter educativo, informativo e de orientação social, visando alertar sobre o problema, reprimir a violência e lutar pelo direito ao respeito à vida, à dignidade e à cidadania.

Art. 4º - O Poder Executivo poderá firmar termos de parcerias com entidades da iniciativa privada para organizar, promover e realizar as atividades mencionadas, nesta lei.

Art. 5º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta de dotações próprias, constantes dos orçamentos vigente e futuros, que serão suplementadas, se necessário, para atender a tal finalidade.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Sumaré, 19 de dezembro de 2018.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 19 de dezembro de 2018, no Diário Oficial do Município. - PMS nº 26.133/18.

EDER LAZARO CASTRO RUZZA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ